

# PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

## EDITAL PIRS 004/2024

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 112, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica; com a Resolução CNRM nº 01, de 25 de maio de 2015, que regulamenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – R1 e R2; e com a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à seleção de profissionais médicos para composição do quadro de vagas imediatas e de cadastro reserva para preceptores do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no âmbito do Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS.

Ao todo, serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para Unidades de Saúde da Família (USF), 04 (quatro) vagas para Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e 02 (duas) vagas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os contratos terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme avaliação realizada pela Coordenação do Programa e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS tem por objetivo:

1.1.1. Possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

1.1.2. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

1.1.3. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

1.1.4. Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

1.1.5. Fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

1.1.6. Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

1.1.7. Articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

1.1.8. Fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

**1.1.9.** Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais médicos para composição do quadro de vagas imediatas e de cadastro reserva de PRECEPTOR do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, sendo 15 vagas para unidade de saúde da família (USF), 04 para Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e 02 para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela Coordenação do Programa e da Disponibilidade orçamentária financeira.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO;

**3.2** A seleção visa a composição de vagas imediatas e cadastro reserva para preceptores para atuação no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade do PIRS;

**3.2.1** Para Preceptor I (profissional externo) da Unidade de Saúde da Família serão ofertadas 09 (nove) vagas, sendo 06 (seis) vagas imediatas e 03 (três) vagas para formação de cadastro reserva;

**3.2.2** Para Preceptor II (profissional interno) da Unidade de Saúde da Família serão ofertadas 06 (seis) vagas, sendo 03 (três) vagas imediatas e 03 (três) vagas para formação de cadastro reserva.

**3.2.3** Os (as) candidatos(as) selecionados que irão preencher as vagas de preceptoria para atuação na Unidade de Saúde da Família no processo regido por este edital, serão direcionados(as) aos cenários de práticas conforme necessidade do PIRS e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.4** Para as vagas de Preceptor II do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serão ofertadas 01 (uma) vaga imediata e 01 (uma) vagas para formação de cadastro reserva;

**3.2.5** Para as vagas de Preceptor II das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), serão ofertadas 02 (duas) vagas imediatas e 02 (duas) vagas para formação de cadastro reserva;

**3.3** A seleção constará das seguintes fases (para todas as funções):

- a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a confirmação;
- b) Avaliação de currículo, de caráter classificatório de acordo com os ANEXOS II e III;
- c) Prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme ANEXO IV. Informações quanto ao Cenário de Prática, vagas, carga horária e valor de bolsa encontram-se no ANEXO I, deste edital.

**3.4** O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Preceptor I e II da Unidade de Saúde da Família:

#### 4.1.1 Preceptor I:

4.1.1.1 Ser profissional médico (profissional externo), sem vínculo com o município de Palmas-TO, e com titulação mínima de **ESPECIALISTA** em Medicina de Família e Comunidade, por meio de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;

4.1.1.2 Ter disponibilidade de dedicação de carga horária, conforme vaga pleiteada (ANEXO I), para atuação junto a rede municipal de Saúde de Palmas, sendo definida conforme a função ocupada pelo preceptor junto ao cenário de prática de vinculação;

4.1.1.3 Além da carga horária cumprida em cenário de prática, o preceptor deverá ter disponibilidade de dedicação de 04 (quatro) horas semanais para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS.

#### 4.1.2 Preceptor II:

4.1.2.1 Ser profissional médico (profissional interno), efetivo, contratado ou cedido e com titulação mínima de **ESPECIALISTA** em Medicina de Família e Comunidade, por meio de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;

4.1.2.2 Ter disponibilidade de dedicação de carga horária, conforme vaga pleiteada (ANEXO I), para atuação junto a rede municipal de Saúde de Palmas, sendo definida conforme a função ocupada pelo preceptor junto ao cenário de prática de vinculação;

4.1.2.3 Além da carga horária cumprida em cenário de prática, o preceptor deverá ter disponibilidade de dedicação de 04 (quatro) horas semanais para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS.

#### 4.2 Preceptor II do SAMU e UPA:

4.2.1 Ser profissional médico efetivo, contratado ou cedido para a rede municipal de saúde de Palmas, cuja atuação profissional se dá no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou Unidades de Pronto Atendimento Norte ou Sul de Palmas.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR I E II DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

5.1 Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

5.2 Promover a curiosidade e a criticidade no profissional residente e na equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;

5.3 Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

5.4 Planejar as atividades educacionais para o cenário de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso;

5.5 Apurar a frequência dos profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa;

5.6 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teóricas, teórico-

práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP) do curso;

**5.7** Elaborar as escalas de férias, acompanhando sua execução junto à(s) coordenação(ões) do(s) cenários de práticas e coordenação do Programa;

**5.8** Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no cenário de prática;

**5.9** Atuar como facilitador de estratégias educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS;

**5.10** Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico (PP) do programa;

**5.11** Elaborar relatórios periódicos referentes à atividade de preceptoria e supervisionar os relatórios desenvolvidos pelos profissionais residentes;

**5.12** Proceder com a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral;

**5.13** Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

**5.14** Participar dos projetos aplicativos do PIRS;

**5.15** Participar, junto com os profissionais envolvidos no PIRS, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

**5.16** Durante o período de vínculo, publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do PIRS nas publicações e trabalhos apresentados.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico

<https://docs.google.com/forms/d/1ssbHGgmlk7Q5dQkDEFJ7ABWqUAPQofVsnJOY7G7nVaU/edit?pli=1>, no período compreendido entre o dia 04 a 08 de janeiro de 2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico.

**6.1.1** O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 8.1 deste edital;

**6.2** Para efetivação da inscrição o candidato deverá incluir, de forma obrigatória, um único arquivo em formato digital na extensão PDF com tamanho máximo de 10 mb, contendo os seguintes documentos legíveis: RG, CPF, Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) e comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, caso seja contratado ou efetivo;

**6.2.1** A documentação analisada para fins de análise curricular deverá ser anexada no ato da inscrição *on line*, indicando a alínea conforme o quadro de pontuação da vaga pleiteada, de acordo com os Anexos II ou III deste edital, devendo cada arquivo ter tamanho máximo de 3mb e extensão pdf;

**6.3** As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

**6.4** Não serão aceitos documentos que não estejam identificados com a alínea correspondente à vaga pleiteada, de acordo com os Anexos II ou III.

**6.5** Será eliminado o candidato que não entregar os documentos comprobatórios na forma,

no prazo e no local estipulados neste edital, bem como, o candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para a vaga.

**6.6** Todos os documentos apresentados no ato da efetivação da inscrição ficarão retidos na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas -TO.

## **7. DA SELEÇÃO**

### **7.1 Do cronograma do processo seletivo:**

<b>Período</b>	<b>Atividade</b>
27/12/2024 a 02/01/2025	Publicação de edital e prazo de impugnação
03/01/2025	Resposta às impugnações (a partir das 17 horas)
04 a 08/01/2025	Período de inscrição online no processo seletivo.
09/01/2025	Homologação das inscrições.
10 a 12/01/2025	Interposição de recurso da homologação das inscrições.
13/01/2025	Resultado da análise de recursos (a partir das 17 horas).
14/01/2025	Análise Curricular.
15/01/2025	Resultado da Análise Curricular.
16/01/2025	Interposição de recursos do resultado da Análise Curricular.
17/01/2025	Resultado da análise de recursos, convocação e divulgação dos horários para Prova Prática.
20 e 21/01/2025	Prova Prática
22/01/2025	Resultado provisório da Prova Prática.
23/01/2025	Interposição de recursos do Resultado da Prova Prática.
24/01/2025	Resultado da análise de recursos do Resultado da Prova Prática e Resultado provisório do processo seletivo.
25/01/2025	Interposição de recursos do resultado provisório do processo seletivo.
27/01/2025	Resultado da análise de recursos, resultado final do processo seletivo.
28 e 29/01/2025	Entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao PET Palmas.
01/02/2025	Início das atividades

### **7.2 Da análise do currículo:**

#### **7.2.1 Preceptor I e II de Unidade de Saúde da Família:**

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo II;
- b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para preceptor 01 comprovante de especialista em Medicina de Família e Comunidade ou Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- d) A análise de currículo terá valor máximo de 40 pontos.

### **7.2.2 Preceptor II da UPA, SAMU:**

- a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo III;
- b) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;
- c) A análise de currículo terá valor máximo de 100 pontos.

## **7.3 Da prova prática:**

**7.3.1** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco a simulação de uma passagem de caso do residente para seu preceptor com feedback no modelo de preceptoría em um minuto, conforme anexo IV.

**7.3.2** Acontecerá conforme cronograma descrito no item 8.1 e o local será divulgado posteriormente, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>;

**7.3.3** Será realizada por banca examinadora composta por dois membros, sendo que a nota final da prova prática será atribuída pela média das notas individuais dos membros da banca examinadora;

**7.3.4** A prova prática terá valor máximo de 60 pontos e será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40 pontos;

**7.3.5** Caso seja necessário, mediante justificativa, o candidato poderá solicitar a realização desta etapa virtualmente, tão logo que for publicado os horários para a prova prática, através do e-mail [coreme2015@gmail.com](mailto:coreme2015@gmail.com).

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** A nota final será obtida pela soma da pontuação na análise curricular e da prova prática, sendo eliminado o candidato que não atingir média final 6,0.

**8.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo, considerando a vaga pleiteada.

**8.3** Os candidatos suplentes poderão ser convocados conforme a necessidade do PIRS e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, por cenário de prática.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo, terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022;
- b) alcançar maior nota na prova prática;
- c) obtiver maior pontuação no currículo.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Os resultados provisórios de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, de acordo com o cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

10.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório, deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

a. Os recursos poderão ser interpostos **exclusivamente** por formulário eletrônico disponível no [sítio https://docs.google.com/forms/d/1p6AbJnsLXtvJARaf3wflwiCEf9B9gTi8vqAkYe6lY5A/edit](https://docs.google.com/forms/d/1p6AbJnsLXtvJARaf3wflwiCEf9B9gTi8vqAkYe6lY5A/edit);

b. Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, nem tampouco extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 10.3, devidamente identificados.

## 11 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas

11.1 Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho.

11.1.1 O valor da bolsa de pesquisa, para **PRECEPTOR I (USF)**, que não possuem vínculo municipal ou cessão vigente de outro ente federativo, será correspondente à função que o bolsista exercerá junto ao PIRS, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para função de preceptor médico da unidade de saúde de família.

11.1.2 O valor da bolsa de pesquisa, para **PRECEPTOR II (USF, SAMU e UPA)**, ao servidor municipal e/ou estadual e/ou federal com seu vínculo cedido para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, será correspondente à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) somado ao valor dos vencimentos, para função de preceptor aos médicos que atuam na USF, SAMU ou na UPA.

11.2 É vedado o acúmulo de mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa do PET/Palmas, sem prejuízo da participação voluntária, transversal, intersetorial e multiprofissional dos bolsistas nas diversas atividades do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

**11.3** O Plano de Trabalho terá duração de até 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

**11.4** Havendo descontinuidade da participação nas atividades do PIRS, o profissional não fará jus ao recebimento da Bolsa.

**11.5** A desvinculação do PIRS e do PET-Palmas será considerada nas seguintes hipóteses:

**a) Pelo Bolsista:**

I - Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do programa, para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

**b) Pela Coordenação do Programa:**

I – Não entrega de relatório mensal das atividades realizadas e/ou demais produtos solicitados pelo PIRS;

II - Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividade mensal do integrante do PIRS;

III - Pela finalização do vínculo ao programa;

IV - Pelo término extemporâneo do PIRS ou do PET-Palmas;

V - Infração ao Código de Ética da categoria profissional;

VI - Não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do programa.

**11.6** O pagamento das bolsas é condicionado ao “Atestado Mensal de Cumprimento do Plano de Trabalho” por parte da Fundação Escola de Saúde Pública que validará o respeito às disposições previstas em normas e neste edital.

## **12 ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas**

**12.1** Os candidatos aprovados serão convocados durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos cenários de prática ou substituição de preceptores desligados do Plano.

**12.2** Após serem convocados a assinarem o Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação Pelo Trabalho – PET-Palmas, eles deverão apresentar a documentação necessária;

**12.3** Documentação necessária para Adesão ao PET-Palmas:

**a) Para servidores com matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas:**

I - 01 (uma) foto 3x4;

II - Cópia de Documento de Identificação com foto - Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

III - Certificado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

IV - Cópia do comprovante de endereço atual (original e cópia);

V - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizado;

VI - Cópia do Diploma de Nível Superior ou Histórico Escolar acompanhado da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (original e cópia);

VII - Título do mestrado ou equivalente (original e cópia);

VII - Título da especialidade ou equivalente (original e cópia).

**b)** Para profissionais que não possuam matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas-TO ou são servidores contratados ou cedidos ao município de Palmas:

I - 1 (uma) foto 3x4;

II - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

III - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de PalmasTO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins; link para solicitação: <https://iito.ssp.to.gov.br/atestado/solicitacaoexterna/S> e link para gerar boleto: <http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>;

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj);

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XI - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

## **DOCUMENTOS - CÓPIAS E ORIGINAIS**

X - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS – Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável;

XI – Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;

XII – Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação;

XIV - Título de Eleitor;

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos;

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

XVII – Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);

XVIII – Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação;

XIV - Título da especialidade ou equivalente (original e cópia)

**12.4** Caso o candidato não apresente a documentação relacionada no item 13.3 no prazo de 30 dias será automaticamente desclassificado do processo e será convocado o suplente.

## **13 DO ORÇAMENTO**

**13.1** Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A comissão de seleção de Preceptores será composta por três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP do município de Palmas;

**14.2** Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

**14.3** O candidato aprovado no Processo Seletivo fará parte do quadro de vagas para preceptores do PIRS, podendo ser convocado durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos cenários de prática ou substituição de preceptores e tutores desligados do Plano;

**14.4** O candidato que atue no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, aprovado no Processo Seletivo deve estar ciente da possibilidade de mudança de lotação, cenário de prática e/ou área de conhecimento, conforme necessidade do PIRS;

**14.4.1** Em caso de convocação com mudança de lotação é de responsabilidade do candidato aprovado os trâmites para autorização;

**14.5** O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja

aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [coreme2015@gmail.com](mailto:coreme2015@gmail.com);

**14.6** O presente processo seletivo terá validade de 24 meses, a partir da data publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

**14.7** A vinculação no PIRS e no PET-Palmas não representarão, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão.

**14.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Gecilda Ramalho

**Presidente da Comissão**

## ANEXO I

### QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS (PRECEPTOR I)

Nº Vaga	Tipo de vaga	Categorias Profissionais Graduação em área da saúde com especialização	Tipo de vínculo	Área de Conhecimento	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro	Carga Horária semanal	Valor da Bolsa
01	PRECEPTOR I	Medicina de Família e Comunidade	EXTERNO	Medicina de Família e Comunidade	06	03	40 horas	R\$ 12.000,00
02	PRECEPTOR II	Medicina de Família e Comunidade	INTERNO	Medicina de Família e Comunidade	03	03	40 horas	R\$ 2.000,00
03	PRECEPTOR II	Medicina (sem especialização)	INTERNO	Urgência e Emergência-UPA	02	02	20 horas	R\$ 2.000,00
04	PRECEPTOR II	Medicina (sem especialização)	INTERNO	Urgência e Emergência-SAMU	01	01	20 horas	R\$ 2.000,00

<sup>1</sup> INTERNO - servidor efetivo, contratado ou cedido, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO; EXTERNO – profissional sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

## ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRECEPTOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

<b>Títulos</b>	<b>Quantidade de documentos entregues</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Valor Máximo dos Títulos</b>	<b>Estimativa de Pontuação</b>
a) Certificação de capacitação/especialização em preceptoria em residência médica.	1	5	5	
b) Exercício de atividade profissional de preceptoria em residência médica. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	10	1,5 por semestre	15	
c) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	2	2	4	
d) Participação como preceptor/supervisor de internato médico	8	1,0 por semestre	8	
e) Experiência profissional na estratégia de saúde da família	8	1,0 por semestre	8	

### ANEXO III

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRECEPTOR NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Títulos	Quantidade de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de ACLS ou ATLS.	1	20	20	
b) Certificação de capacitação/especialização em preceptoria em residência médica.	1	22	22	
c) Exercício de atividade profissional de preceptoria em residência médica. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	8	3,75 por semestre	30	
d) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	2	4,0	8	
e) Participação como preceptor de internato médico.	8	2,5	20	

## ANEXO IV

### CRITÉRIO DE ANÁLISE PARA PROVA PRÁTICA

#### PRECEPTORIA EM 01 MINUTO-ONE MINUTE PRECEPTOR

Neher, J. O., Gordon, K. C., Meyer, B., & Stevens, N. (1992).

<b>Critério</b>		<b>Pontuação</b>
Estabeleceu o compromisso	<b>Por quê?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivar a responsabilidade, vínculo, tomada de decisão e resolução de problemas</li></ul> <b>Como?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O que você acha que está acontecendo com o paciente?</li><li>• Como você conduziria este caso?</li></ul>	12
Investigou evidências de apoio	<b>Por quê?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compreender o raciocínio clínico e o “mapa mental” do residente</li></ul> <b>Como?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Como você chegou a essa conclusão?</li><li>• Que outras opções você chegou a considerar e descartar?</li></ul>	12
Fez retroalimentação positiva	<b>Por quê?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O reforço positivo do que está indo bem melhora a fixação de habilidades e atitudes.</li></ul> <b>Como?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Você desenvolveu um ótimo trabalho nos aspectos X, Y e Z...</li></ul>	12
Ensinou regras gerais	<b>Por quê?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Associar o aprendizado do momento para situações semelhantes futuras.</li></ul> <b>Como?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Sempre que você vir isso considere...”</li></ul>	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PLANO DE ENSINO</b>		<b>60</b>